



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei Nº 1452/2022

AUTORIA: José Luiz da Silva Filho

DENOMINA DE “JOSÉ ANTONIO DA SILVA ALVES (DEDÉ BANGA)” O SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/2022, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de “José Antonio da Silva Alves (Dedé Banga)” o Setor de Transporte do município de Piancó.

Parágrafo único: O Setor de Transporte a que se refere o caput deste artigo é destinado para acomodar a frota de veículos pertencentes ao município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de novembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito Constitucional de Piancó – PB